

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO - MG, por meio de sua **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 01/2025**, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal**, o qual será regido pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 10h00min. do dia 31/01/2025

LOCAL HÍBRIDO:

ELETRÔNICO: cmcorregonovo@hotmail.com

MEIO FÍSICO, na sede da Câmara Municipal de Córrego Novo - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 - HORÁRIO: 10h00min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço GLOBAL.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, possua registro na OAB que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de Córrego Novo - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail cmcorregonovo@hotmail.com, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) No caso da sociedade de advogados - registro junto à OAB

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro na entidade profissional competente da proponente
Atestado de capacidade técnica operacional comprovando experiência de no mínimo 2 anos em atividade compatível com o objeto da contratação. Caso o atestado seja expedido após janeiro de 2024, este deverá vir acompanhado de relatório de atividade conforme prevê na lei 14.133/2021.

3.2.5. Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Julgamento da Proposta:

4.1.1. Iniciada a sessão, a agente de contratação verificará junto ao e-mail e ao setor de protocolo o recebimento das propostas. Em seguida, determinará a abertura dessas propostas, ordenando-as pela menor proposta e registrando os dados em ata.

4.1.1.1. Será desclassificada a proposta inexecutável, sendo oportunizada a defesa. A inexecutabilidade pode ser verificada quando: Há discrepância significativa em relação ao mercado, indicando erro de cálculo ou estratégia de dumping (oferta de preços artificiais para eliminar concorrentes).

4.1.2. Caso haja licitante presente na sessão, será oportunizado ao mesmo a apresentação de lances. Encerrada a fase de lances, a agente de contratação poderá negociar diretamente com o licitante detentor da melhor proposta.

4.1.3. Após o encerramento do período para recebimento e julgamento da Proposta Comercial (elaborada conforme modelo contido no Anexo IV), a agente de contratação verificará a presença dos documentos de habilitação. Se os documentos de habilitação estiverem presentes, a agente poderá analisar e julgar a habilitação no ato. Caso contrário, a agente de contratação convocará o licitante detentor do menor preço para apresentar os documentos referentes à habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.4. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, até o terceiro dia do mês subsequente, mediante apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: cmcorregonovo@hotmail.com.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da comarca de Caratinga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Córrego Novo-MG, 24 de janeiro de 2025.

Yasmim Vieira da Cruz

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2025

**CÂMARA
MUNICIPAL**
CÓRREGO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1. Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG

0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG, compreendendo o seguinte:</p> <p>a) análise e interpretação geral da legislação municipal, oferecendo orientação técnica para correta aplicação e interpretação das normas locais;</p> <p>b) consultoria e orientação nos procedimentos administrativos da Câmara Municipal, especialmente no cumprimento das exigências legais em processos de licitação e admissão de pessoal, tanto temporário quanto permanente;</p> <p>c) realização de visitas técnicas mensais à Câmara Municipal por profissional vinculado à contratada, para prestação de serviços no local, podendo a emissão de pareceres e orientações em matérias pertinentes ao objeto da contratação ocorrer remotamente;</p> <p>d) elaboração ou alteração de regulamentos, resoluções, portarias e projetos de lei, conforme as necessidades da Câmara Municipal;</p> <p>e) emissão de pareceres jurídicos sobre questões administrativas em geral;</p> <p>f) defesa da Câmara Municipal no julgamento das contas de exercícios correspondentes à realização dos serviços perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo defesa preliminar e recurso contra eventual julgamento desfavorável;</p> <p>g) defesa da Câmara Municipal em procedimentos abertos por órgãos de controle externo, relacionados aos exercícios correspondentes à realização dos serviços;</p> <p>h) acompanhamento de ações judiciais extraordinárias ou complexas já propostas contra a Câmara Municipal, com interposição de recursos ou defesa em recursos interpostos contra o Legislativo Municipal;</p>

	i) defesa da Câmara Municipal em novas ações judiciais que venham a ser propostas contra o Legislativo Municipal.
--	---

0. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Participação quando demandado de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas deverão ter os serviços prestados na sede da Câmara Municipal; As demais demandas poderão ser atendidas através de e-mail, contato telefônico ou outro meio elegido pela presidência.

As Despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços do Item 01, serão custeados diretamente pelo próprio CONTRATANTE, através de pagamento de diária no valor de R\$ 200,00 por técnico/dia de visita.

Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 5(cinco) dias úteis de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Córrego Novo/MG, como órgão responsável pela fiscalização e elaboração de normas para a administração pública local, enfrenta demandas jurídicas e administrativas que exigem suporte técnico especializado. A complexidade das atividades legislativas e administrativas, somada à necessidade de conformidade com as normas municipais, estaduais e federais, torna indispensável a contratação de serviços de assessoria parlamentar, visando garantir segurança jurídica, eficiência e transparência no desempenho das suas atribuições institucionais.

A análise e interpretação da legislação municipal são essenciais para a correta aplicação das normas locais, assegurando que as decisões e atos da Câmara estejam alinhados ao ordenamento jurídico. A consultoria e orientação nos procedimentos administrativos, especialmente em processos de licitação e admissão de pessoal, são fundamentais para prevenir irregularidades e promover a legalidade e transparência nas contratações.

As visitas técnicas mensais permitem a presença direta de profissionais especializados, assegurando a interação contínua com os servidores, a emissão de pareceres técnicos e a orientação em questões jurídicas e administrativas. Essa proximidade fortalece a capacidade institucional da Câmara e contribui para a capacitação e desenvolvimento do corpo técnico.

A elaboração ou revisão de regulamentos, resoluções, portarias e projetos de lei é necessária para atualizar e aprimorar os instrumentos normativos que regem a administração pública local, atendendo às mudanças legislativas e às demandas da população. A emissão de pareceres jurídicos sobre questões administrativas, por sua vez, oferece suporte técnico para decisões estratégicas e auxilia na resolução de problemas complexos.

A defesa da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo a elaboração de defesas preliminares e interposição de recursos, é imprescindível para garantir a

regularidade das contas públicas e evitar penalidades que possam comprometer a gestão pública. De igual forma, a representação da Câmara em procedimentos abertos por órgãos de controle externo assegura a proteção de seus interesses institucionais.

O acompanhamento de ações judiciais extraordinárias ou complexas já existentes, bem como a defesa em novas ações que venham a ser propostas, é indispensável para preservar a integridade jurídica e financeira da Câmara Municipal. Essas ações contribuem para a proteção do Legislativo Municipal contra demandas que possam prejudicar sua atuação ou comprometer seus recursos.

Portanto, a contratação dos serviços de assessoria parlamentar técnica e jurídica é essencial para atender às demandas crescentes e complexas da Câmara Municipal de Córrego Novo/MG. Essa medida garantirá o suporte técnico necessário para a conformidade legal, a eficiência administrativa e a atuação institucional alinhada aos interesses da população.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

IV - LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

4.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizados consultas junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

4.2. Após a publicação do Edital estas e outras empresas poderão ofertar novos valores, onde será a vencedora a empresa que ofertar, por item, o menor preço.

4.2.1. Não havendo apresentação de propostas válidas durante a publicação deste edital, ou mesmo que havendo, mas com preços superiores aos orçados, a Câmara Municipal poderá contratar a(s) empresa(s) que cotou(aram) o menor valor, para cada item, desde que atenda(m) as exigências do edital ou realizar nova publicação do mesmo.

4.3 - A Administração da Câmara Municipal optou por Orçamento Sigiloso, como força de fomentar ampla concorrência e obter o menor preço possível para ambos os itens. O orçamento será publicado após recebimento das propostas.

V - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO DO OBJETO

5.1. Para efeito de julgamento dos preços o critério será menor preço por item, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG	MÊS	12

OBS.: O quantitativo acima foi feito por estimativa, a Câmara Municipal de Córrego Novo e trata-se de serviços contínuos de assessoramento jurídico.

VI - DA FORMA DE ATENDIMENTO

6.1- O pagamento será realizado mensalmente, por meio de expedição da competente Nota Fiscal, conforme dispuser regulamentos federais a respeito;

6.2 – Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do Mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade deste órgão, o recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está locado nas rubricas do orçamento do corrente exercício.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

8.1.3. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

8.1.4. Arcar com as despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços, através de pagamento de diária no valor de R\$200,00 por técnico/dia de visita.

8.2 A Contratada obriga-se a:

- . O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de Córrego Novo/MG;
- a. Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de Córrego Novo/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- b. Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- c. Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG;
- d. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- e. Empregar material e pessoal próprios para desenvolvimento do objeto contratado, devendo substituí-los sempre que necessário, sob pena de inexecução do contrato;
- f. A contratada deverá, ainda, arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do Mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Será aceita a proposta que apresentar o Menor Preço, inclusive menor que o valor cotado na Fase Interna, bem como apresentar toda a documentação de Habilitação válida.

XI - DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11.1.1. Havendo prorrogação da vigência contratual o valor contratado deverá ser devidamente reajustado pelo IPCA conforme previsão legal.

XII – DAS SANÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual será aplicada as penalidades e sanções descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e observará o seguinte:

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Córrego Novo/MG;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

12.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor requisitante, através de pessoa indicada para esse fim.

XIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Configurado algum motivo elencado no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Córrego Novo/MG, 24 de janeiro de 2025.

Jhonattan Richardy Coelho de Paula

Câmara Municipal de Córrego Novo/MG

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ___/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede administrativa situada na Rua Rua Pedro Lima, 42 – Centro - Córrego Novo - Minas Gerais – CEP: 35.345-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor **xxxxxxx**, brasileiro, estado civil **xxxxxxxxxxxx**, profissão: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG/MG – **xxxxxxx**, inscrito sob o CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxxxx**, nº. **xxx**, bairro **xxxxx**, **xxxxxxx**/MG, CEP **xxxxx-xxx**;

1.2 - DA CONTRATADA QUALIFICAÇÃO COMPLETA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e resoluções que atualizam valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Natureza: Serviço de Natureza Continuada

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
------	-----------	---------	-------

01	<p>contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG, compreendendo o seguinte:</p> <p>a) análise e interpretação geral da legislação municipal, oferecendo orientação técnica para correta aplicação e interpretação das normas locais;</p> <p>b) consultoria e orientação nos procedimentos administrativos da Câmara Municipal, especialmente no cumprimento das exigências legais em processos de licitação e admissão de pessoal, tanto temporário quanto permanente;</p> <p>c) realização de visitas técnicas mensais à Câmara Municipal por profissional vinculado à contratada, para prestação de serviços no local, podendo a emissão de pareceres e orientações em matérias pertinentes ao objeto da contratação ocorrer remotamente;</p> <p>d) elaboração ou alteração de regulamentos, resoluções, portarias e projetos de lei, conforme as necessidades da Câmara Municipal;</p> <p>e) emissão de pareceres jurídicos sobre questões administrativas em geral;</p> <p>f) defesa da Câmara Municipal no julgamento das contas de exercícios correspondentes à realização dos serviços perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo defesa preliminar e recurso contra eventual julgamento desfavorável;</p> <p>g) defesa da Câmara Municipal em procedimentos abertos por órgãos de controle externo, relacionados aos exercícios correspondentes à realização dos serviços;</p> <p>h) acompanhamento de ações judiciais extraordinárias ou complexas já propostas contra a Câmara Municipal, com interposição de recursos ou defesa em recursos interpostos contra o Legislativo Municipal;</p> <p>i) defesa da Câmara Municipal em novas ações judiciais que venham a ser propostas contra o Legislativo Municipal.</p>	MÊS	12
-----------	---	-----	----

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua.

3.1.2. . Havendo prorrogação da vigência contratual o valor contratado deverá ser devidamente reajustado pelo IPCA conforme previsão legal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O **valor total** do presente contrato é de R\$ ____), em prestações mensais iguais de R\$ ____.

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior, serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade do **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual sofrerá reajuste após 12 meses de vigência, pelo IPCA.

3.4.2.2. Poderá sofrer reequilíbrio, desde que requerido e atestada legalidade pela procuradoria da Câmara Municipal, observada as hipóteses legais.

3.4.2.3 - A Câmara Municipal deverá responder sobre repactuação e reequilíbrio no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, internet e/ou pessoalmente.

5.2. DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E LOCAL DE TRABALHO

6.1 – Os serviços ora contratados serão executados:

- . Na sede da Câmara Municipal, previamente ajustado e agendado;
- a. Através de consulta on-line;

6.2. As Despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços do Item 01, serão custeados diretamente pelo próprio **CONTRATANTE**, através de pagamento de diária no valor de R\$ 200,00 por técnico/dia de visita.

6.3. Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 5(cinco) dias úteis de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites** permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a **CONTRATADA** não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para a publicação será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo órgão serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

9.5 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente na tesouraria do órgão legislativo. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO

10.1 - Configurado algum motivo elencado no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Córrego Novo/MG, ___ de ___ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

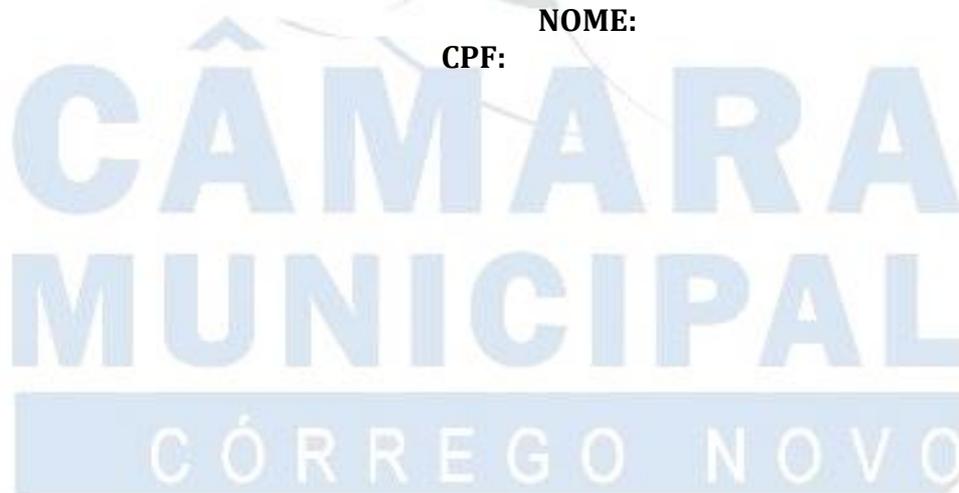
Presidente
Câmara Municipal de Córrego Novo
- CONTRATANTE -

NOME
Prestadora de Serviços
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**CÂMARA
MUNICIPAL**
CÓRREGO NOVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n° e inscrição estadual/municipal n°, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), com vista a(colocar o objeto da licitação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços Especializados de Assessoria Parlamentar para Suporte Técnico e Jurídico à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG conforme detalhado no termo de referencia anexo do Aviso de Contratação direta. Dispensa 002/2025	SERVIÇO	MENSAL	R\$	R\$

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E PODERÁ SER REAJUSTADO APÓS 12 MESES PELO INDICE IPCA

...../MG, de de 2025

.....
Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa